



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 021/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO, brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado na rua Visconde de Goiânia, 297, Boa Vista - Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.795/0001-97, com sede na Rua Mazel, nº 318, Conjunto 04, Parque São Jorge, Cotia/SP, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. DANTE RYUJI NAKAMURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 34.771.722-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.241.068-12, residente e domiciliado na Rua Domingos de Morais, nº 1.457, Vila Mariana, CEP 04.009-003, São Paulo/SP. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto à para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento, EPIs Equipamentos de Proteção Individual, para uso no serviço de atendimento móvel de urgência SAMU, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) itens (s) de acordo com os seguintes preços:

ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA-ME CNPJ sob o nº 20.277.795/0001-97 LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Jaqueta de segurança e proteção para Motossocorritas do SAMU 192, confeccionada em tecido externo, com titulação de fio 100% poliéster resinado de, no mínimo 600D na cor azul dos uniformes do SAMU, conforme o modelo da figura por analogia, determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll - metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão Ensaio de resistência à abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano - metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento à força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento	UNID	06	R\$ 5.822,665	R\$ 34.935,99

Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume - Média não inferior a 100 (N) b) Trama - Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano - metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40°C respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 - mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água - metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínima de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto - Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 1 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Nas partes laterais do tronco, axilas e Interna de braços e antebraços serão confeccionados em tecido fix mesh na cor azul, resistente à água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos na cor azul. No antebraço possuir ajuste de mangas por botões e zíper; possui abertura frontal com zíper YKK e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta possui ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK; a gola e os punhos possuem ter acabamento em neoprene. Possui forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Contém também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar. A jaqueta possui proteção interna para ombros, cotovelos e costas em EVA, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação "Tipo A" Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012 para ombros e cotovelos; Nos braços da Jaqueta, possui abertura de ventilação por zíper de 15cm a 17cm no antebraço e duas saídas nas costas; dotada de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso de 19 cm, possui no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d'água; possui "velcro soft" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); a Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Estado de Pernambuco e Município de Gravatá (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU; no ombro esquerdo fixação por costura de duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo,				
---	--	--	--	--

<p>ao lado tarjeta de identificação da função; possui o Brasão do SAMU nas dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição "SAMU 192 Gravatá" bordados nas costas na cor laranja do SAMU, o brasão do GMAU no peito lado direito acima da tarja de identificação, medindo 10cm x 3,5 cm, vivos reflexivos nas abas superior e inferior do pescoço, faiixas reflexivas na frente, costas e braços com 3cm de largura, nos ombros (abas) vivos reflexivos embutidos nas costuras conforme a figura por analogia; o material refletivo de alta resistência A jaqueta possui sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro confeccionado em metal de alta resistência, sendo o cilindro de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, o cilindro ter no mínimo 60 cm³; cada jaqueta fornecida com 3 (três) cilindros adicionais, para futuras reposições em face ao acionamento demonstrativo e/ou acidental do dispositivo em operações, prevenções ou treinamentos; a jaqueta com sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança; o sistema será acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de simples toque; o cabo espiral suporta tração de no mínimo 110 Kgf, antes de se romper; o cabo possui regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanhado de 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, são de no máximo 200 milésimos de Segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, as bolsas de airbag envolver o capacete para proteção total da cervical, além de coluna, tórax, costelas, abdome e cóccix; possui válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de airbag confeccionado em 100% termopolíuretano; não explodirá ou romperá quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar permanecem infladas por alguns minutos, mantendo a rigidez durante no mínimo 5 segundos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes vem com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes.</p> <p>Calça tática confeccionada em tecido externo em 100% poliéster resinado de no mínimo 600D Oxford, para proteção contra abrasão, impermeável, transpirável e a prova de vento. Nas partes internas da coxa, e internas das pernas confeccionado em tecido fix mesh na cor preta; confeccionado na cor azul do SAMU; a calça possui ajuste na cintura com velcro medindo 4 cm de largura e na barra em velcro de 2 cm largura; abertura frontal com zíper YKK e cobertura para o zíper, com fixação por velcro e botão de pressão; na cintura 3 (três) passadores nas e 4 (quarto) passadores na parte frontal da calça, medidas individuais 4cmx 5cm; A barra possui ajuste com regulagem com velcro e zíper YKK/ou similar de mesmo desempenho; possui forro interno fixo em tecido que proporcione baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; possui forro interno tornando a calça impermeável, à prova de vento e respirável tipo Reisa® ou similar; dotada de dois bolsos fazendo abertura de aproximadamente 18 cm e dois laterais, tipo saco, ambos revestido internamente com tecido a prova d'água e para os bolsos saco fixação de dois ilhós em sua base, com fechamento interior em zíper e com aba fixada por botões de pressão cobrindo o zíper, o comprimento do bolso saco de 17 cm; possui a inscrição "SAMU", bordado na cor laranja, horizontalmente com medidas de 9cm x 3cm na região lombar, possui vivos reflexivos nas coxas e pernas embutidos nas costuras; o material refletivo de alta resistência. Possui</p>			
--	--	--	--

protetor de joelhos internamente fixadas na calça e possui aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade).					
--	--	--	--	--	--

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Orgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2019**;
- 4.2.

- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÓES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL nº 006/2019**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- 8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3.3. Os endereços de entrega dos produtos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **PRODUTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **PRODUTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **PRODUTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **PRODUTOS** no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos,
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Processo Licitatório CEL nº 006/2019.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual.

11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos **PRODUTOS** deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.5. A retirada e a substituição dos produtos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;

12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;

12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **PRODUTOS**;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **PRODUTOS**.

12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;

12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** Entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $(TX/100)$ I = $(6/100)$ I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CEL nº 002/2019 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligéncia ou imprudéncia na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a

empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

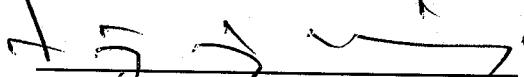
19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 19 de junho de 2019.


LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


DANTE RYUJI NAKAMURA
ELTO INDUSTRIAL CONFECÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - Amenaizete Almeida
Nome:
CPF: 462.742.784-00

2 - Amanda Keli da Silva
Nome:
CPF: 101.609.004-84

Recife, 27 de junho de 2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Próximo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018 - CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, no período de 30/04/2018 a 01/05/2020. Recife, 28/06/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Coop. Técnica e Financeira nº 017/2014, CONCEDENTE: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ nº 32.535.558/0001-88. CONVENENTE: Município de Agrestina, CNPJ nº 10.091.494/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial o dia 05/02/2019 e termo final dia 04/08/2019. Fica estabelecido que o Município de Agrestina deverá apresentar a prestação de contas final relativa ao Convênio ora aditado no prazo estabelecido no § 1º do artigo 32 do Decreto Estadual nº 39.378/2016. Assinado em 04/02/2019.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESULTADO FINAL

PL.001.TP.01.2019 - Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO MURE E TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ÁREA EXTERNA DO PRESÍDIO AGROINDUSTRIAL SÃO JOÃO - PAÍS. Vencedora: LMX EMPREENDIMENTOS EIREL EPP no valor R\$ 932.499,19 (noventa e seis e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para Interposição de recursos, até 26 de Junho de 2019. Francisco José de Araújo - Presidente da CEL/SJDH.

SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES

PL.002.TP.02/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE BELEM DE SAO FRANCISCO - PE. VALOR: R\$ 182.714,99 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 15/07/2019, às 09h: PL.003.TP.03/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE CABROBÓ - PE. VALOR: R\$ 171.821,53 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). Data da Sessão de Abertura: 15/07/2019, às 11h; PL.004.TP.04/2019-CEL-TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE CARPINA - PE. VALOR: R\$ 63.284,31 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), Data da Sessão de Abertura: 17/07/2019, às 09h: PL.005.TP.05/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE GRAVATÁ - PE. VALOR: R\$ 139.383,91 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/07/2019, às 09h: PL.006.TP.06/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE ITAMBÉ - PE. VALOR: R\$ 144.565,79 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove mil, centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/07/2019, às 11h; PL.007.TP.07/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE LAGOA DO CARRO - PE. VALOR: R\$ 213.613,46 (duzentos e treze mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/07/2019, às 09h: PL.008.TP.08/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE LAGOA DO CARRO - PE. VALOR: R\$ 16.000,00 (dez mil reais e seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 18/07/2019, às 11h; PL.009.TP.09/2019-CEL - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - Obras/ Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE ALEITAMENTO E BRINQUEDOTECA DA COLONIA PENAL FEMININA DE BUIQUE - PE. VALOR: R\$ 83.810,00 (oitenta e três mil, oitocentos e dez reais). Data da Sessão de Abertura: 18/07/2019, às 11h; As sessões serão realizadas na sede da Secretaria do Juíza e Direitos Humanos, Praça do Arsenal da Marinha, s/n Balmo do Recife, CEP 50.030-360, 2º andar. Os Edital estarão disponíveis, no painel de licitações ou no endereço citado mediante a entrega de CD-R. Recife, 27 de junho de 2019. Francisco José de Araújo Gonçalves, Presidente da Comissão Especial de Licitação da SJDH.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Pelo presente, fica RETIFICADO o 3º Termo aditivo ao contrato nº 034/2014 - SERES/SEDS, nos seguintes termos:
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: a)Aditivo de prazo de execução e vigência: b)Replanejamento, com reflexos financeiros, com itens expandidos de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e itens suprimidos

GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DA ARP CPCV

4º TA ao CT nº 020/2018 CDTA: USA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIREL EPP Objeto: Prorrogação de vigência e execução pelo período de 04 meses; Data da assinatura: Recife, 18/06/2019; José Carlos de Moraes Guerra - Secretário Executivo de Infraestrutura.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2014. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR, CNPJ nº 32.865.995/0001-40 CONTRATADA: CCP& COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ nº 07.780.975/0001-87. Objeto: Alteração do Órgão ao qual se vincula o Contrato em questão, passa a ser a Assessoria Especial ao Governador. Recife, 07/05/2018. Gestor do Órgão: Antônio Carlos dos Santos Figueira.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR, CNPJ nº 32.865.995/0001-40 CONTRATADA: ICPR DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 08.445.494/0001-20. Objeto: Alteração do Órgão ao qual se vincula o Contrato em questão, passa a ser a Assessoria Especial ao Governador. Recife, 07/05/2018. Gestor do Órgão: Antônio Carlos dos Santos Figueira.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR, CNPJ nº 32.865.995/0001-40 CONTRATADA: PROPEG COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ nº 05.428.409/0001-27. Objeto: Alteração do Órgão ao qual se vincula o Contrato em questão, passa a ser a Assessoria Especial ao Governador. Recife, 07/05/2018. Gestor do Órgão: Antônio Carlos dos Santos Figueira.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR, CNPJ nº 32.865.995/0001-40 CONTRATADA: LINK/BAGG COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 34.358.432/0001-52 Objeto: Alteração do Órgão ao qual se vincula o Contrato em questão, passa a ser a Assessoria Especial ao Governador. Recife, 07/05/2018. Gestor do Órgão: Antônio Carlos dos Santos Figueira.

ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014. Contratante: ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR, CNPJ nº 32.865.995/0001-40 CONTRATADA: PROPEG COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ nº 05.428.409/0001-27. Objeto: Alteração do Órgão ao qual se vincula o Contrato em questão, passa a ser a Assessoria Especial ao Governador. Recife, 07/05/2018. Gestor do Órgão: Antônio Carlos dos Santos Figueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N°: 028/2019 - Pregão Presencial nº: 013/2019 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PISCINAS, DESTINADAS AS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R\$ 236.693,30 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos). Data da Sesão de Abertura: 10/07/2019 às 09h00 na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba - PE, no seguinte endereço: <http://carnaiba.pe.gov.br>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inserida no CNPJ sob nº: 11.387.414/0001-70 (CNPJ: 56.822.020-0) através do Fone/Fax: (087)354-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 26 de junho de 2019
Maria Pereira Lopes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIBA DA PENHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2019 Inexigibilidade nº 001/2019. Objeto Contratação da empresa: F. A. ALMEIDA EIREL CNPJ nº 31.108.928/0001-02, com endereço na Rua Môveis de Carvalho nº 425 Centro em Mirandiba (PE) para apresentação das seguintes atrações artísticas nos Festões Juninos do Município. Atrações: Zeca do Acordeon Valor R\$ 4.000,00, Adriano Nogueira Valor R\$ 4.000,00, Ellana Martins e Banda Valor R\$ 2.000,00, Giovanna Victória e Banda Valor R\$ 2.000,00, Adelino de Lima Valor R\$ 300,00, Luciano Silva e Forrózinho Jelô Novo Valor R\$ 1.200,00 e Carlinhos Calçara e Banda - 02 apresentações Valor Unitário R\$ 30.000,00 Valor total 60.000,00. Valor Global da Inexigibilidade R\$ 75.500,00. Carnaubá da Penha PE em 28 de junho de 2019, Manoel José da Silva Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2019-AMSTT - Processo Licitatório N° 028/2019-AMSTT - Objeto: Locação de soluções tecnológicas integrada para a modernização do Sistema de Estacionamento Rotativo. Paga nas vias de Garanhuns/PE, Valor Máximo Admitido: R\$ 291.873,33. Info: do encerramento das propostas: 28/06/2019 às 09:00. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 10/07/2019 às 09:00. Abertura da sessão pública de lances: 10/07/2019, às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: www.llicitacoes-e.com.br, número da Licitação: 772341 Elidson da Silva Pereira - Diretor Presidente - AMSTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeitura do Município de Glória do Goitá, nos termos do art. 28 da Lei 8.699/93 e com fundamento no art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação para contratação dos shows das seguintes atrações: A Favorita, Banda Mel tem Terra, Capital do Sol, Luan Ellizild, Bonde do Brasil, Wallas Arruda e Avine Vinny para se apresentarem na Festividade de Emancipação Política do Município de Glória do Goitá. As empresas as contratadas são: Luan Alves de Lucena Ellizild, ME (CNPJ: 23.659.191/0001-02), Luan Forrê, Utilizado Shows, Eventos e Serviços LTDA (CNPJ: 17.895.184/0001-99), Bonde do Brasil Promocoes e Edições LTDA ME (CNPJ: 16.809.891/0001-81), RF Comunicação e Promoção LTDA (CNPJ: 11.500.817/0001-46) e Avine Vinny Produções Artísticas LTDA ME (CNPJ: 20.681.405/0001-88) - No valor total - R\$ 300.000,00. Glória do Goitá, 21 de Junho de 2019. Adriana Dornelas Câmara Pao - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

2ª TA ao CT nº 058/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, para 12 meses, compreendendo o período de 02/05/2019 a 02/05/2020. Local: MARCELO TADEU VALÓIS E SILVA, CNPJ nº 264.895.894-00. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 72.000,00. Gravatá, 02/05/2019. Davián Raphael Rosendo, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1ª TA ao CT nº 010/2018. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mês 12 (doze) meses, equivalente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020. Local: GENIVAL JOSÉ SALGADO,